

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO & USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHO

CNPJ 55.428.072/0002-07 (Filial)

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte com Veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da Penitenciaria de Itirapina até a FAC URE PROHAB São Carlos.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a locação em razão das necessidades de 01 (UM) Veículo, para ser utilizada pela FAC URE, a solicitação se faz devido as necessidades de deslocamento dos reeducandos até a FAC URE, já que a Prohab não dispõe de um veiculo com essas características.

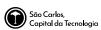
3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

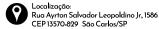
Veiculo em perfeitas condições de uso e operação, com no mínimo 14 passageiros, com todos os itens de segurança, bem como todos os opcionais obrigatórios em perfeitas condições.

O contrato se dará pelo regime mensal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Rejeitar o transporte de reeducandos sem que o veículo esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar ao serviço por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.
- 4.5. A CONTRATANTE, não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no objeto.













FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO & USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHO

CNPI 55.428.072/0002-07 (Filial)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Constatada a falha ou defeitos no transporte, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 5.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o inicio da locação, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.4. Oferecer o Veículo, com as especificações e prazo de inicio exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta.
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do transporte, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.6. O valor de locação será mensalidade, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, combustível, motorista, proteção total da van utilizada para o transporte, em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes da van alugada.
- 5.8. Proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 5.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.
- 5.10. Ser devidamente registrado nos órgãos competentes, inclusive ARTESP.

6. DO FISCAL DO CONTRATO:

- 6.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
- Gestor do Contrato: Anselmo J. O. Campos
- Fiscal de Contrato: José R Dourado

7. DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA garantirá o funcionamento do bem, objeto do fornecimento, contra defeitos devido ao uso pelo período do contrato.







FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO & USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHO

CNPJ 55.428.072/0002-07 (Filial)

7.2. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

- 8.1. Preço unitário (mês) e total (anual) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- 8.2. A Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.
- 8.3. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, combustível, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- 8.4. O Veículo oferecido pela licitante devera vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência
- 8.5. A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do veículo, a quantidade solicitada, os valores unitário e total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

9. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE INICIO:

- 9.1. Prazo de inicio: em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 9.2. Local do serviço: O transporte será realizado, da Penitenciária 1 da cidade de Itirapina, na Av Otoniel Augusto Rodrigues s/n, onde os reeducandos serão recebidos na Van, e serão transportados até a Usina de Reciclagem de Entulhos na Av. Ayrton salvador Leopóldino Jr, 1586 em São Carlos as 7h da manhã, no período da tarde as 16:30h o trajeto será reverso.

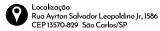
10. DO PREÇO:

10.1. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados em contratações semelhantes consultadas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente.
- 11.2. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.













FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO & USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHO

CNPI 55.428.072/0002-07 (Filial)

11.3. A CONTRATADA deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual.

13. DO INICIO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. No inicio dos serviços a van será vistoriada por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade do automóvel a ser utilizado.
- 13.2. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Referência, sob pena de multa.
- 13.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
- 13.3.1. Valor unitário da prestação do serviço;
- 13.3.2. Marca, modelo e ano de fabricação do automovel;
- 13.3.3. Número da nota de empenho e do processo de locação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

São Carlos 08 de Outubro de 2024.

Eng Anselmo J. O. Campos Dir FAC URE







